



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente  
Departamento do Programa Nacional de Imunizações  
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

NOTA TÉCNICA Nº 64/2026-CGICI/DPNI/SVSA/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Introdução da segunda dose de reforço com a vacina inativada poliomielite (VIP) no Calendário Nacional de Vacinação a partir de 3 de agosto de 2026.

2. **ANÁLISE**

2.1. A vacinação é a única forma de prevenção contra a poliomielite. O Ministério da Saúde, dando continuidade ao processo de erradicação da doença, introduzirá o segundo reforço com a vacina inativada poliomielite (VIP) a partir de 3 de agosto de 2026, sendo o esquema vacinal contra a doença exclusivo com VIP.

2.2. O Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI) informa que o último caso de infecção pelo poliovírus no Brasil ocorreu em 1989. Em 1994, o País recebeu a certificação de área livre de circulação do poliovírus selvagem do seu território, juntamente com os demais países das Américas, de modo que está há 35 anos livre da circulação de poliovírus, e isto é fruto das estratégias de vacinação adotadas durante décadas de combate contra a doença.

2.3. A introdução da segunda dose de reforço foi amplamente discutida na Reunião da Câmara Técnica Assessora em Imunizações (CTAI), com a participação dos representantes da Sociedade Científica, com o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS).

2.4. Deste modo, o esquema primário de vacinação será mantido com três doses e serão adotados dois reforços com VIP (**Quadro 1**). Reforça-se que aquelas crianças que perderam a oportunidade de receber as doses da VIP, tanto do esquema primário, quanto dos reforços nas idades recomendadas, deverão recebê-la até 4 (quatro) anos, 11 meses e 29 dias.

**Quadro 1: Esquema vacinal contra a poliomielite para as crianças menores de cinco anos de idade a partir de 3 de agosto de 2026 na rotina.**

Idade	Dose	Vacina
2 meses	1ª dose	vacina poliomielite 1, 2 e 3 (inativada) - VIP
4 meses	2ª dose	
6 meses	3ª dose	
15 meses	1º reforço	
4 anos	2º reforço	

Fonte: CGICI/DPNI/SVSA/MS

2.5. A situação vacinal deverá ser avaliada e atualizada considerando as condutas relacionadas no Quadro 2.

**Quadro 2. Situação vacinal e conduta a ser adotada nos serviços de vacinação a partir de 3 de agosto de 2026 para a vacinação contra poliomielite.**

Crianças de 2 meses a menores de 5 anos de idade		
Situação	Conduta	Observação
Não vacinadas	Administrar D1 e agendar D2, com intervalo de 60 dias entre as doses. O intervalo mínimo é de 30 dias entre as doses.	

Criança de 2 meses a menores de 1 ano de idade	Vacinadas com D1 de VIP	Administrar D2 e agendar D3, com intervalo de 60 dias entre as doses. O intervalo mínimo é de 30 dias entre as doses.	
	Vacinadas com D2 de VIP	Administrar D3 e agendar o primeiro reforço. Manter o intervalo mínimo de 6 meses entre a D3 e o primeiro reforço	
	Com esquema primário completo (D1, D2 e D3 de VIP)	Administrar o primeiro reforço aos 15 meses. Manter o intervalo mínimo de 6 meses entre a D3 e o primeiro reforço. Agendar o segundo reforço para os 4 anos de idade	
Crianças de 1 ano a menores de 5 anos de idade (4 anos, 11 meses e 29 dias)	Não vacinadas	Administrar D1 e agendar D2, com intervalo de 60 dias entre as doses. O intervalo mínimo é de 30 dias entre as doses	<b>Realizar reforço (1º ou 2º) com VIP conforme situação encontrada</b>
	Vacinadas com D1 de VIP	Administrar D2 e agendar D3, com intervalo de 60 dias entre as doses. O intervalo mínimo é de 30 dias entre as doses	
	Vacinadas com D2 de VIP	Administrar D3 e agendar o primeiro reforço, obedecendo ao intervalo mínimo de seis meses entre D3 e o primeiro reforço	
	Com esquema primário completo (D1, D2 e D3 de VIP)	Administrar o primeiro reforço aos 15 meses. Manter o intervalo mínimo de 6 meses entre a D3 e o primeiro reforço. Agendar o segundo reforço para os 4 anos de idade. Manter o intervalo mínimo de 6 meses entre o primeiro e o segundo reforço.	
	Com esquema primário completo (D1, D2 e D3 de VIP) e <b>1º reforço com VOPb</b>	Considerar a criança vacinada para o primeiro reforço com VOPb e administrar o segundo reforço com VIP aos 4 anos de idade. Manter o intervalo mínimo de 6 meses entre o primeiro e o segundo reforço.	

	Com esquema primário completo (D1, D2 e D3 de VIP) e <b>um reforço com VIP</b>	Administrar o segundo reforço aos 4 anos de idade com VIP. Manter o intervalo mínimo de 6 meses entre o primeiro e o segundo reforço.	
	Com esquema primário completo (D1, D2 e D3 de VIP) e dois reforços com vacinas poliomielite (VIP e/ou VOP).	<b>Considerar esta criança vacinada.</b>	-
Crianças menores de 5 anos de idade	Nas indicações do RIE/Crie <sup>5</sup>	<b>Manter esquema primário e reforços conforme as indicações do RIE/CRIE com VIP</b>	-

Fonte: CGICI/DPNI/SVSA/MS

2.6. Para os povos indígenas do Dsei Yanomami e Yekuana, devem ser mantidas as orientações anteriormente estabelecidas na rotina de vacinação conforme Nota Técnica nº 37/2023-CGICI/DPNI/SVSA/MS que trata das recomendações sobre a vacinação a serem consideradas para população Yanomami.

2.7. Crianças que iniciaram o esquema vacinal na rede privada e forem completá-lo na rede pública, deverão ser vacinadas conforme o Calendário Nacional de Vacinação.

### 3. RECOMENDAÇÕES DE BOAS PRÁTICAS PARA O PROCESSO DE VACINAÇÃO

3.1. A implementação de boas práticas na vacinação permitirá um processo estruturado que assegure a oferta do serviço com qualidade, segurança e efetividade, desde o planejamento até sua operacionalização. Para a promoção da vacinação segura, deve-se monitorar os Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (Esavi) e os erros de imunização (BRASIL, 2020). Demais informações sobre segurança podem ser encontradas no Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-Vacinação, no seguinte endereço: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_epidemiologica\\_eventos\\_vacinacao\\_4ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_epidemiologica_eventos_vacinacao_4ed.pdf).

### 4. REGISTRO E INFORMAÇÕES DA VACINAÇÃO

4.1. Os sistemas de informação para registros das aplicações devem estar integrados ao Cadastro do Sistema Único de Saúde (CADSUS) para consulta e verificação das informações do Cartão Nacional de Saúde (CNS) e do CPF dos cidadãos para registro da vacina.

4.2. Os registros das doses aplicadas do segundo Reforço da vacina contra Poliomielite deve ser realizado obrigatoriamente nos seguintes sistemas de informação:

1. SI-PNI - Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações;
2. e-SUS APS PEC - Prontuário Eletrônico do Cidadão;
3. e-SUS APS CDS - Ficha de vacinação

4. Sistemas próprios ou de terceiros, desde que integrados à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

4.3. As regras de entrada de registros vacinais para sistemas de informação está presente no link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/regras-para-registros-vacinais> e também na tabela 1.

**Tabela 1. Inclusão e ajuste nas doses da vacina contra Poliomielite (VIP)**

Código Imunobiológico	Nome do Imunobiológico	Estratégia	Código Dose	Descrição Dose	Sigla Dose	Faixa Etária	Aprazamento
22	vacina poliomielite 1, 2 e 3 (inativada)	Rotina	6	1º Reforço	R1	≥ 1A a <5A	4 anos

22	vacina poliomielite 1, 2 e 3 (inativada)	Rotina	7	2º Reforço	R2	≥ 4A a <5A	-
----	--	--------	---	------------	----	------------	---

Fonte: NGI/DPNI/SVSA/MS

## 5. CONCLUSÃO

5.1. A partir de 3 de agosto de 2026, o DPNI introduzirá a segunda dose de reforço com a vacina inativada poliomielite (VIP) aos quatro anos de idade.

5.2. Com esta ação, o Ministério da Saúde reafirma o compromisso assumido de envidar esforços para manter o território nacional livre da doença mediante a superação de desafios, adoção de novas tecnologias e estratégias para melhoria da cobertura vacinal.

5.3. Diante do exposto, este Departamento coloca seu corpo técnico à disposição pelo telefone (61) 3315-3570 para esclarecimentos.

## 6. REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. **Informe técnico: retirada da vacina poliomielite 1 e 3 (atenuada) (VOPb) e adoção do esquema exclusivo com vacina poliomielite 1, 2 e 3 (inativada) (Vip)** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento d Programa Nacional de Imunizações. – Brasília:

Ministério da Saúde, 2024. <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/informes-tecnicos/retirada-da-vacina-poliomielite-1-e-3-atenuada-e-adoacao-do-esquema-exclusivo-com-vacina-poliomielite-1-2-e-3-inativada.pdf>. Acesso em 20 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. **Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação**. 4ª edição. Brasília, 2020. Disponível em:

[https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_epidemiologica\\_eventos\\_vacinacao\\_4ed.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_epidemiologica_eventos_vacinacao_4ed.pdf). Acesso em 20 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações. **Atualizações da nota técnica Nº 27/2023-CGICI/DIMU/SVSA/MS do Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis (DPNI) sobre a situação do território Yanomami no Estado de Roraima e trazer recomendações sobre vacinação a serem consideradas para população Yanomami**. Brasil, 2023. Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/coes/coe-yanomami/publicacoes-tecnicas/notas-tecnicas/nota-tecnica-no-37-2023-cgici-dpni-svsa-ms/view>. Acesso em 20 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 17/06/2026, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo, Coordenador(a)-Geral de Incorporação Científica e Imunização**, em 18/06/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 18/06/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0056071763** e o código CRC **41466564**.

